

**PORTARIA PROEPE 43/2020**

**DISPÕE A RESPEITO DA APLICAÇÃO E DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO COMPONENTE CURRICULAR PRÁTICA PROFISSIONAL NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Regimento, e

Considerando que a partir de 2019 foram implementadas novas matrizes curriculares constantes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação – PPC da USF;

Considerando que a USF, por meio de mecanismos acadêmicos, oferece oportunidades concretas aos estudantes, em atividades e cenários de vivência profissional, que os levam a conhecer e a se capacitar para inserção nos ambientes de trabalho;

Considerando que nas matrizes curriculares dos Cursos de Graduação estão contemplados os componentes curriculares denominados Prática Profissional, que têm por objetivo aproximar o estudante da realidade da sua futura profissão, trabalhando de forma transdisciplinar, através de vivências, visitas técnicas, contatos profissionais, entrevistas, projetos, competições, jogos, simulações, ações extensionistas, ambientação comunitária, experiências empreendedoras e inovadoras, iniciação à pesquisa, dentre outras atividades;

Considerando a Portaria PROEPE 42/2020, que dispõe sobre o conceito e as atividades relativas à Prática de Competências nos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF;

baixa a seguinte

**PORTARIA**

**Art. 1º** A carga horária total do componente curricular Prática Profissional – PP é de 144 horas, subdivididas de acordo com a seguinte organização:

- I. atividades teórico-práticas previstas no Plano de Ensino e detalhadas no Plano de Atividades, envolvendo a integração das diferentes áreas de atuação e aproximação dos estudantes da realidade profissional, correspondentes a 54 horas; e
- II. atividades práticas relacionadas à Prática de Competências Profissionais – PCP voltadas às vivências em diferentes cenários profissionais, conforme previsão no Projeto Pedagógico do Curso, correspondentes a 90 horas, das quais 72 horas integralizadas por meio de atividades autônomas discentes registradas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e de acordo com o Plano de Atividades.

**Parágrafo único.** O docente alocado no componente curricular Prática Profissional é o responsável pela estruturação da estratégia de trabalho, proposição das atividades da Prática de Competências Profissionais, assim como por seu registro e supervisão semanal em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, sendo reservadas 18 horas para a interação com os estudantes.

**Art. 2º** A definição e estruturação da estratégia de trabalho das atividades da Prática de Competências Profissionais do componente curricular Prática Profissional é atribuição do docente, validada pela Coordenação de Curso e acompanhada pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE.

**Art. 3º** A Prática de Competências Profissionais é destinada à efetivação das estratégias de engajamento que estimulem a autonomia, o protagonismo do estudante em interagir com o mundo do trabalho e promovam o desenvolvimento das competências profissionais, sociais e pessoais preconizadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN e demandadas pelo mercado.

**Art. 4º** As avaliações da Prática de Competências Profissionais deverão compor as notas N1, N2 e N3 do componente curricular Prática Profissional, realizadas nos respectivos períodos, conforme previsto no PPC, considerando um peso de, no mínimo, 30% em cada período.

**Art. 5º** As diretrizes da presente Portaria são válidas para as matrizes curriculares dos Cursos de Graduação da USF implantadas a partir de 2019.

**Art. 6º** Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Bragança Paulista, 28 de fevereiro de 2020.

Dilnei Giseli Lorenzi  
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão**